



| |
|---------------|
| DPF/SGO/PE |
| Fl: <u>04</u> |
| Rub: <u>/</u> |

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SALGUEIRO

Rua Carlos Soares de Brito, n° 206 - Centro - Salgueiro/PE CEP: 56000-000
Fone/Fax: (87) 3871-8800 - E-mail: dpf.cm.sgo.srpe@dpf.gov.br

IPL N° 0116/2017-4 - DPF/SGO/PE

P O R T A R I A

AFONSO MARANGONI JUNIOR, Delegado de Polícia Federal, lotado e em exercício nesta DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SALGUEIRO, em Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a requisição ministerial contida no Ofício n° 179/2016/GAB/1ªPJ/SGO/PJE da 75ª Zona Eleitoral, sob protocolo SEI n° 08703.000781/2017-83, e seus anexos, encaminhado através do Memorando n° 1216/2016-DPF/SGO/PE,

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Policial para apurar possível ocorrência dos delitos previsto nos artigos 289, 290, 295 e 309 do Código Eleitoral, tendo em vista que, em data não definida, diversos eleitores teriam realizado inscrição eleitoral fraudulenta, podendo ter ocorrido indução para ocorrer tais inscrições irregulares, bem como a retenção de título eleitoral contra a vontade do eleitor, podendo ter ocorrido a votação de uma mesma no lugar de outrem, situação na qual a mesa receptora poderia ter atuado ou permitido ocorrer ato com irregularidade que determine a anulação de eleição, supostos fatos que teriam ocorrido durante todos os trabalhos envolvidos com as Eleições 2016, no município de Verdejante/PE.

Atuada esta, o documento mencionado e seus anexos, na sequência em que são apresentados em conjunto com a Portaria, determino as seguintes providências:

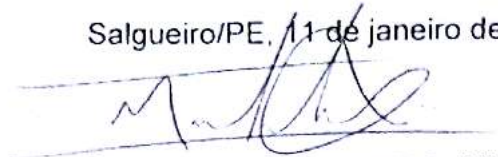
1. Formalize-se a apreensão dos documentos de identificação (RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho) inseridos no bojo da documentação encaminhada pelo Ministério Público Eleitoral, individualizando-os e acondicionando-os em envelope lacrado a ser encaminhado ao depósito via memorando;
2. Insira-se o conteúdo da mídia contida na documentação em anexo no dossiê digital do presente inquérito policial;
3. Atente-se à necessidade de formação de novo volume, nos termos do artigo 43, da IN n° 108-DG/PF, iniciando-se novo volume quando o número de folhas

fls. 1 / 2

dos autos atingir a quantidade aproximada de duzentas laudas, evitando-se a divisão de documento contendo várias páginas;

4. Após, retornem os autos conclusos.

Salgueiro/PE, 11 de janeiro de 2017.



AFONSO MARANGONI JUNIOR
Delegado de Polícia Federal
3ª Classe - Matrícula nº 19.165



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SALGUEIRO
Rua Carlos Soares de Brito, nº 206 - Centro - Salgueiro/PE CEP: 56000-000
Fone/Fax: (87) 3871-8800 - E-mail: dpl.cm.sgo.srpe@dpl.gov.br

Memorando nº 1216/2016-DPF/SGO/PE

Em 12 de dezembro de 2016.

Ao: Chefe da DPF/SGO/PE

Assunto: **Encaminhamento para providências cabíveis**

Referência: Ofício n.º 179/2016/GAB/1ªPJ/SGO/PJE da 75ª Zona Eleitoral

Senhor Chefe,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências cabíveis, o ofício acima referenciado, juntamente com os documentos que o acompanham, onde foi solicitado pela Promotora de Justiça ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ a instauração de Inquérito Policial visando apurar fraudes nas eleições municipais em Verdejante/PE.

Cumpre salientar que o *parquet* solicitou urgência nas investigações, haja vista a necessidade de embasar eventual ação eleitoral.

Respeitosamente,


JULIO CEZAR FIGUEIREDO MACHADO
Delegado de Polícia Federal



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA ELEITORAL DE SALGUEIRO/PE – 75ª ZONA ELEITORAL

Ofício nº 179/2016/GAB/1ªPJ/SGO/ PJE da 75ª Zona Eleitoral

Salgueiro-PE, 05 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência
Delegado de Polícia Federal de Salgueiro
NESTA

Assunto: Requisita a instauração de Inquérito Policial Eleitoral

Senhor Delegado,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Senhoria, cópia de Representação com os documentos que a instruem, subscrita pelo Sr. PÉRICLES ALVES TAVARES DE SÁ, candidato vencido nas eleições municipais próximas passadas no Município de Verdejante -PE, relatando fatos que, em tese, configuram a prática de diversos crimes eleitorais, mormente àqueles que configuram fraude ao processo de inscrição eleitoral, votação e apuração, a exemplo das condutas previstas nos artigos 289, 290, 295, 309 e 310 do Código Eleitoral, fatos que teriam sido praticados em benefício da candidatura do Sr. HAROLDO SILVA TAVARES, candidato a Prefeito que sagrou-se eleito naquele pleito.

Com efeito, com fundamento no art. 129, VIII, da Constituição Federal, requiso a instauração de Inquérito Policial, para apuração dos fatos referidos.

Atenciosamente,

Ângela Márcia Freitas da Cruz
Promotora Eleitoral
75ª Zona Eleitoral – Salgueiro/PE